



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2021 Edição Especial – Segunda-feira, 01 de novembro de 2021. Pag.01/02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 542 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre autorização ao chefe do poder executivo municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Emas para atender despesas não previstas na lei municipal nº 525/2020, que dispõe sobre o orçamento do município, para o exercício financeiro de 2021, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Chefe do Poder Executivo do Município de Emas-PB, está autorizada a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de EMAS, no valor de **R\$ 45.822,56** (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e seis centavos), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa com respectiva codificação e valor abaixo discriminado:

02.130 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 2001 2080- Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc
Recursos: Recursos Emergenciais Lei Aldir Blanc Fonte: 1993

3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	45.722,56
3390.93	Indenizações e Restituições	100,00
	TOTAL	45.822,56

Art. 2º - Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições ordinárias contrárias à aplicação desta Norma.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23 de outubro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EMAS, Estado da Paraíba, em 01 de novembro de 2021.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de EMAS, no valor de **R\$ 45.822,56** (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), destinado a dar aporte orçamentária a fim de atender despesas com ações da Lei Aldir Blanc, conforme critérios estabelecidos pela lei 14.017/20 e decretos de regulamentação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.130 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 2001 2080 - Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc

Elemento de Despesa

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3390.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	45.722,56
3390.93	Indenizações e Restituições	100,00
	TOTAL	45.822,56

Fonte de Recursos: 1993 - Recursos Emergenciais Lei Aldir Blanc

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2021:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado para o corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de Emas-PB, 01 de novembro de 2021.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de EMAS, no valor de **R\$ 45.822,56** (quarenta e cinco mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), destinado a dar aporte orçamentária a fim de atender despesas com ações da Lei Aldir Blanc, conforme critérios estabelecidos pela lei 14.017/20 e decretos de regulamentação

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2021 tendo como fontes de recursos oriundos dos recursos emergenciais da Lei Aldir Blanc.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2021 Edição Especial – Segunda-feira, 01 de novembro de 2021. Pag.02/02

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Emas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Emas-PB, 01 de novembro de 2021.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional